

1879
Junho Municipal
da Cidade de Lagos.

F. S. 1.ª

Off. m.

Junho

45/19

S. Crimen

A Junta por seu Promotor
Procurador de Lei.

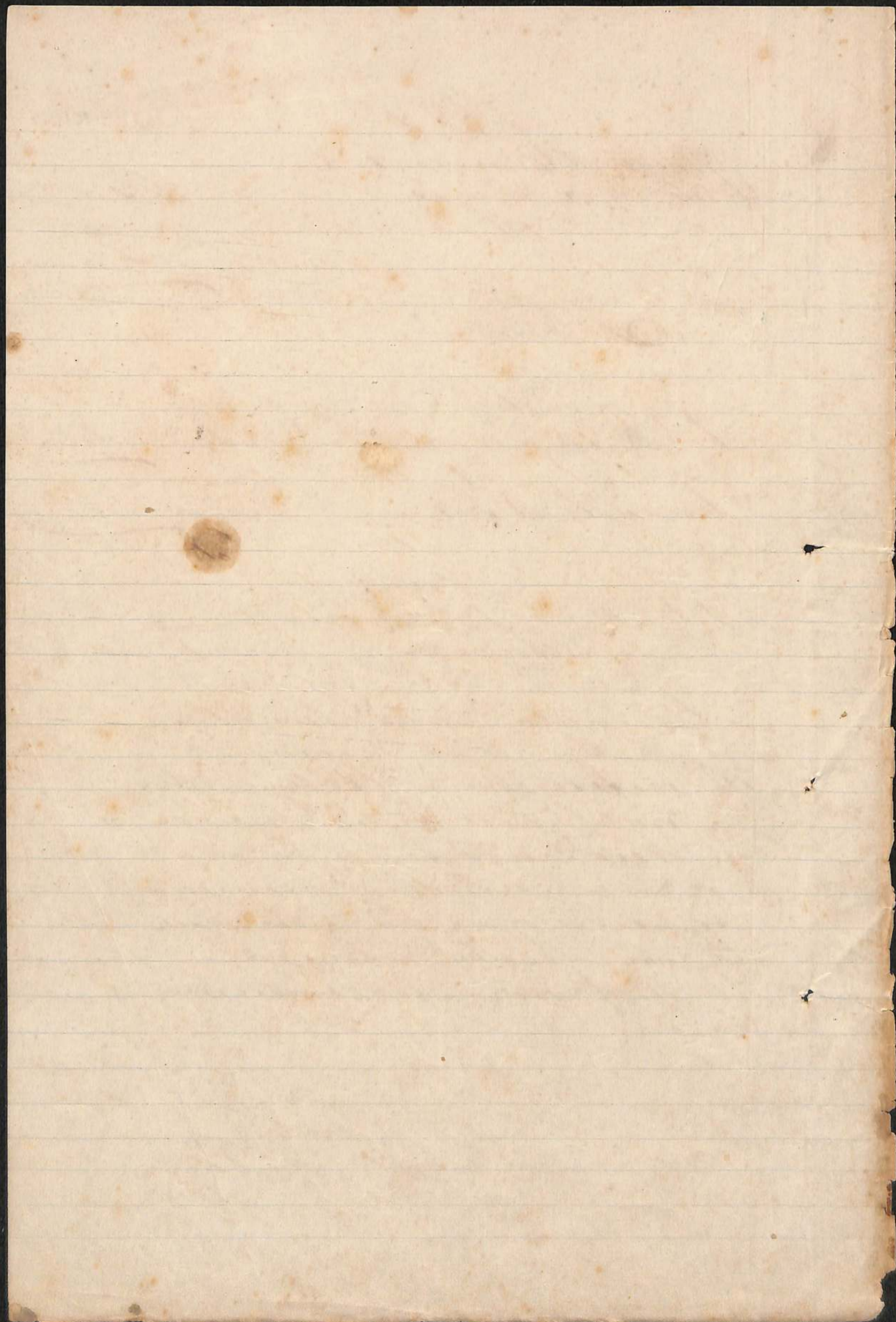
Autora

Rio

Attestação.

500

Nas trinta e um dias do
mês de Agosto do Anno de
Marefimento de Moçoalhos
pp. d.ºo Senhor Juiz Chento
um novo Couto de meta Cida-
de de Lagos anteo a denuncia
e memento que a diante segue
e de que se trata a attestaçao.
Em off. Luis Ferreira
Des. m.



Ilmo. Sr. Juiz Municipal

6:00

O Promotor Publico da comarca, no desempenho de seu dever, vem perante V. S. denunciar Inocencio de Aguiar, por crime de roubo, perpetrado no dia 14 de julho do corrente anno, em casa de Nicolau da Silva Turtado, no lugar denominado de Alago, no quarter de Pelotinhas deste Termino, e no todo conta do inveluso ingenerito policias, e como possa a referir.

No mencionado dia 14 de julho p. p. actuou-se a victima do roubo, e dito Turtado augeite de sua casa, e em occasião em que a mulher dormia, fora a um rio proximo, lavar alguma roupa, foi quando denunciado que se actuava occupado no serviço de fazer uma Taiça muito proxima da casa, aproveitou-se do ensejo de pifar a casa sem pessoa da familia, penetrou nella, e arrastando a fechadura de uma porta do quarto, d'ahi, depois de passar a buca, tirou uma caixa de caxemira, prata, que occultou em uma mangueira que fica retirada da dita casa, em seguida armado com um machado comecou a golpear os portoes e portas da referida casa, terminando por dirigir-se a cozinha da dita casa, e com o machado uma panela de ferro

Simultante procedimento que revela
uma perversidade sem qualificativo,
importa por seu turno o crime de con-
ho, previsto e punido pelo artº 269
do código criminal, e por essa razão
vem o Promotor Público denunciar
o A. B.º aperecendo por testemunhas
aos abaixo arrolados e

A. Intime-se as testemunhas,
para viram a juízo no dia 6 de
Septembro, intimadas igualmente
nos. Dadas 30 de Agosto de
1879.

P. a V. S.ª D. de
proceda aos termos
da lei e

Subm.ª

E R. M.ª

Protestas Testemunhas
+ Jose D. Antunes de Lima
+ João Correia de Mello
+ Ca.ª de M.ª da Silva Tardado
+ D. M.ª Francisco Vicente de S.ª Tardado
+ Luciana da Silva Tardado
+ Domingos Gaspar da Silva.

(Informantes)
D. Leocora D. Antunes de Lima
+ Gregorio (escravo do aperecido) inf.

Dadas 29 de Agosto de 1879

O Promotor Público
Francisco Lopes de Faria

1879

3

Fas 1^a

Juiz da Subdelegacia da
Cidade de Lages

Escre^m
Lago
E

Auto de Corpo de delicto es officio

Autuacao

500

Aos vinte e dois dias do mes de julho
do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos se-
tenta e nove nesta Cidade de Lages
em meu Cartorio Comigo digz em meu
Cartorio autuei a seguinte e auto de
Corpo de delicto qm a diante segm,
do qm para constar fis este ter-
mo. Eu Antonio Manoel de Lira, Es-
crivaõ qm escrevi

1817
Wm. L. G.

1817
Wm. L. G.

Wm. L. G.

Wm. L. G.

Wm. L. G.

Wm. L. G.

Como requer. *Offm*o Juri Sub Delegado de Patencia
- Nominio peritos as Custodias

Julio Maria e Aires. Joao
Manoel Affonso Barroso de

Cartas que serao notificadas para o dia 19 de Cor^{ta} as 8 horas da
manha. e Escreverem notificar tambem aos J^{es} assistentes a act.

Lages 18 de *Promotor Publico* abaixo assignado recebendo a incluzza partici-
pacao, de Vidal da Silva Furtado
em q. the denuncia o crime de
tentativa de roubo, praticado em
sua casa, vem por isso o Supp^{te}
requerer a B. J. auto de corpo de
Delito no dicto arroubamento
feito em casa do dicto Vidal da
Silva Furtado no lugar deno-
minado Oleiro no Quartei-
rao de pellotimbas.

O Supp^{te} requer a B. J.
q. depois de feito o auto de corpo
de Delito se proceda ao enque-
rito Policial e

P. Experimento

E B. M.^{ce}

Lages 17 de Junho de 1879

O Promotor Publico

Manoel Gomes Freire Batista

Certifico

Certifico em escritas abaixo as,
signado que digo que notifiquei
os peritos notificados Julio Ba-
bier, Neves, e José Manoel
Affonso Vazrogo de Castro,
8 horas - este responde não poder
funcionar por estar envol-
vido em processo criminal.
O que tudo dou fé. Lagos 18
de julho de 1879. Escrivão
Antonio Manoel de Lido.

Em vista de informações supra
nomens o Colegado Antonio Lopes
de Azevedo substituido, que sou
notificado p^o seguir amanhã as
9 horas. Lagos 19 de julho de 79.

Subdelegado, em res. de
Leopoldo Pinheiro da Silva

Certifico que em tomei o periti-
to Antonio Lopes de Azevedo, e
as testemunhas José Lins
de Cardosa, e Alfredo José
do Valle, o que tudo dou fé.
9 horas Pol. Linhas 20 de julho de 1879.
Escr.^m Antonio Manoel de Lido.

5.
M.º Sr. Promotor Público da Comarca

Cabaine assignado Vidal da Silva Furtado,
dasado residente neste termo, e morador
no Quarteirão de Telotinhas, vem pelo
presente fazer sciencia V.ª que no
dia 14 do corrente, fora arrombada a
sua propriedade no lugar denomi-
nado Alveio, estando o Supp.º e
sua familia fora de sua casa, por
isto para que se digno V.ª proce-
der na forma da Lei, visto ao publi-
co e ter procedimento official o
crime de que se trata, nem o Supp.º
representar semelhante facto
para que seja provido ao ac-
to da forma da Lei.

Cidade de Lagos 10 de
Julho de 1879

L. R. M.º

Vidal

Silva Furtado



My dear Mr. [illegible]

I have just received your letter of the 11th inst. and am glad to hear from you.

I am well and hope these few lines will find you the same.

I have not much news to write at present.

I am, dear Mr. [illegible], very respectfully,
Your obedient servant,
[illegible]

P.S. I have not time to write more at present.

6
4
Auto de Corpo de Delicto Com as baixas se-
ue.

Quix 3:000
Cz 3:000
T. 3:000

Aos vinte dias do mes de julho do presente anno, no
to de Nosso Senhor Jesus Christo da mil oitenta e sete
Centos setenta e nove em Casa do Cidadão
Vidal da Silva Furtado, no Quarteirão da
Politinha Termos de Lages, prezente o Sub-
delegado de Policia e os escreveses Leonigildo
Pereira dos Anjos, Comissario escripto de seu
Cargo abaixo assignados, por peritos notifica-
dos Cidadãos Antonio Lopes de Haro,
empregado publico e Julio Xavier e Ve-
ves, Cadete da Companhia de Guarnição
desta Província, ambos var naturaes e mo-
radores desta Cidade de Lages, e as ho-
munkas Jose Luis de Capdeva, natural
e morador deste termo e Criador, Alfred
Jose do Valle, natural de São Paulo, lo-
pe morador deste termo Professor particu-
lar; Offiz de ferio aos mesmos peritos o ju-
ramento aos Santos Evangelhos de bem e
fidelmente desempenharem a sua amis-
sar declarando Com verdade o que des-
criberem e entenderem digo encontrarem
nos arrombamentos da Casa de Vidal
da Silva Furtado, emparelhados - Mes que
procedessem a examinar em duas janellas
duas portas encontradas arrombadas que
digo e mais uma porta de um quarto
que encontradas arrombadas na feixadue-
ra e mais golpes na mesma porta,
pelo que os peritos passarão a despon-

crem os Anjos

a responder as seguintes perguntas, 1.^a se ha
vestigios de violencias as Cozas ou objectos;
Responderá que sim 2.^a Quaes ellas sejam
Responderá que foi Com teneas de roldar 3.^a
se por essa violencia foi vencido ou proia
vencer-se o obstaculo que existisse; Respon-
derá que sim 4.^a se havia obstaculo; Respon-
derá que não 5.^a se empregou forcas; ins-
trumento ou apparatus para vencer-lo; Res-
ponderá que sim; 6.^a qual foi essa
forca, instrumento ou apparatus; Res-
ponderá que essa forca foi empregada
por pessoa, robusta digna por pessoa adul-
tada, sendo o instrumento machado; e fi-
nalmente quanto a valor do danno Causado
ellas peritos a arbitrarão em duzentos mil
reis. E por nada mais haver de-se por
concluido a presente eamé ordinado, e de
tudo se lavrou a presente auto, que vai
por mim escripto e rubricado pelo o
Juiz, e assignado pelo mesmo peritos
e testemunhas, Camargo Antonio Mano-
el de Lido, Escrivaõ que aserem
Luzigella Jo^a das Anjos
Antonio Lopes d'Barro
Julia Xavier Xavier
Joze Luis d. Coloso
Assesop J. de M. de Lido
Antonio Manoel de Lido

Auto de perguntas feita ao menor es-
cravo Gregorio, como abaixo se ve:

7
5
Juiz 11.00
de 2.00

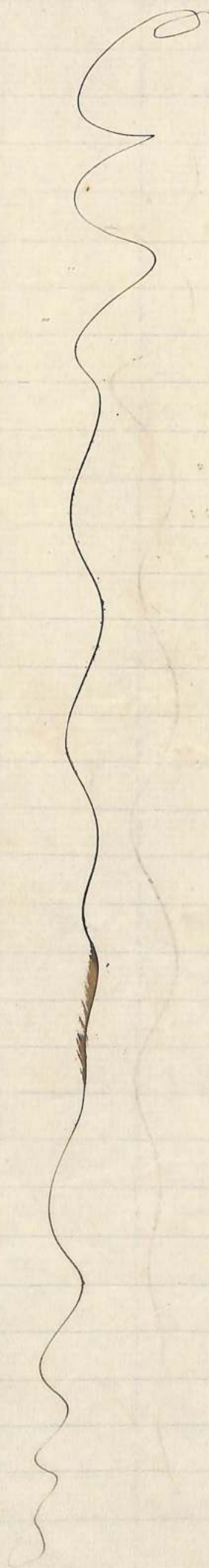
As vinte dias do mes de julho do anno
cinco de ~~1800~~ Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos setenta e nove em
Caza do Cidadão Vidal da Silva Fontes,
m Leiteiras de Poltinha doeste termo
prezente o Subdelegado de Policia em
exercicio, Cidadão Lourenço Pereira
dos Anjos, Comigo escriptas de seu Car-
go abaixo assignadas, pelo Juiz da Juizaria
feita as perguntas seguintes: Qual
seu nome, Respondeo Chamar-se Gregorio
de quem era filho? Respondeo que e fi-
lho de Silvana Capativa. Que idade tinha
respondeo Ter deis annos mais ou menos.
Sua nacionalidade? Respondeo ser Capativo
natural deste termo. Perguntado Como
digo se elle sabe Como foi esse aro-
ramento em Caza de seu Senhor? Res-
pondeo que indo da Caza de seu Senhor pa-
ra outra Caza vizinha distante quatro qua-
dras fôrças mais ou menos e ali se en-
controu-se (Com Anacleto de tal.) e
perguntado de seu Senhor se estava em
Caza, elle declarando respondeo que seu
Senhor não estava que tinha ido para
Poltas e disse para elle declarando pa-
ra não dizer nada para seu Senhor
que tinha se encontrado Com elle.
Disso mais que elle declarando sempre foi

De menor dos Anjos

foi para a Casa vizinha; e quem Anacle-
to, seguiu para a Casa de seu Senhor.
Disse mais quem com pouca demora vol-
tou para Casa de seu Senhor e quem che-
gando em Casa encontrou, elle Anacleto,
consentando uma Taiipa do pates e quem
elle purgou o dito e quem elle Anacleto
purgou de sua Senhora e estava.
Delle declarante responde quem quando da
ahij sahira sua Senhora estava na fon-
te lavando roupa, e ahij elle declarante
derujo para fonte para chamar sua Se-
nhora ahij elle declarante veio com sua Se-
nhora da fonte e ahij encontraram a
Casa arrombada duas janellas e duas por-
tas, e quem ainda estava na dita Taiipa
do pates Anacleto, consentando a mesma
Taiipa, e a Senhora chamar elle Ana-
cleto, para a mostrar o arrombamento quem
achou em sua Casa, vindo elle ver, a
Senhora mostrar primeiro a porta de
sua aleira e mandou quem elle a
brisse e entregou-lhe a chave para
elle abrir a mesma porta, e este che-
gando a porta com a dita chave na maõ,
(disse ainda esta porta está aberta?). E por
nada mais haver mandou o juiz encerrar
o presente termo quem assigna a cargo do
declarante por não saber ler nem es-
crever seu Senhor Vidal da Silva
Antado, Com o juiz. Eu Antonio
Manoel de Lido, Escrivar (escrevo)
do Juiz
Vidal

Vidal da Silva Furtado





Auto de perguntas feitas a Dona
Theodora Antunes de Lima, Com as abaixo
se ue:

1110
Ez 2000

Aos vinte nove dias do mes de julho do nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito Centos setenta e nove nesta Cidade
de Lagos em Casa de residencia do Su-
bdelegado de Policia, prezente o mesmo
Subdelegado de Policia Louvigildo Pereira
dos Anjos, Comigo escriptas de seu Cargo
abaixo assignado, pelo o juiz fordo fei-
ta as perguntas seguintes: Qual seu
nome, idade estado residencia natura-
lidade sua profissao? Respondeo que cha-
mava-se Theodora Antunes de Lima, de
vinte e um anno mais ou menos, natural
desta provincia Cazada residente neste
terro em Companhia de seu Marido.
Perguntada Como se deu o facto do arrom-
bamento de sua Casa e quem foi
autor d, esse crime? Respondeo que no
dia quatorze do corrente ella testemunha
feichou sua Casa e foi para um
rio proximo dlla passar alguma
roupa na agua, mandando seu
escravo Gregorio, a casa da mae d,
ella respondente e foi de volta a mu-
no Gregorio, lhe contou que sua Casa
estava arrombada; dizendo mais Gu-
gorio, que Anacleto lhe perguntava
em caminho si oumarito d, ella

d, ella respondente estava em casa, ao
que Gregorio disse que não estava; sen-
do que então o mesmo Anacleto, su-
diu a Gregorio, que não contasse a
ninguém essa pergunta que vi-
nhá de fazer-lhe. Disse que por
esse facto ella respondente suporia
que fosse Anacleto quem fizesse esse
arrombamento tanto mais porque chu-
gando ella respondente de lá man-
dou chamar á Anacleto que esta-
va occupado na construção d'uma
taipa no pátio junto da mesma
Caza na distancia de braça e meia
mais ou menos, e chegando Anacle-
to, ella respondente entregando-lhe
a chave de um Quarto ordenou-lhe
que abrisse a porta ao que Anacle-
to no acto de Colocar a chave na
fechadura a brio-se a porta
ficando Anacleto com a chave na
mão e dizendo rindo-se: a porta está
aberta e o portal está todo cortado a ma-
chado, indo depois mostrar que tanto fo-
ra o portal cortado com machado,
que ainda achava-se pedaços do
machado fudacinhos da madeira
do portal, e isto em um dente que
havia no machado.

Disse mais que de dentro da alcova
que foi arrombada foi subtraída
uma Calça de Caxemira preta de
seu marido, Calça essa que foi de

depois encontrada no chão de uma mangueira um pouco distante da casa; havendo mais além do arruamento e destruição das portas uma panela de ferro quebrada por golpe ou pancada que arrebentou o fundo da panela.

Disse mais que o Thaclete, foi então mostrar a ella respondente o intrumento com que se quebrara o fundo da panela, que era uma mão de pilão, que ainda achava-se suja de ferrugem e carvão do fundo da mesma panela.

Disse que além da Calça de Cazemira presta vai do por falta até hoje de mais alguma coisa. E mais não disse pelo que abandon o juiz lavrar o presente auto de perseguição que vai assignado pelo mesmo juiz respondente, e por mim Antonio Manuel de Lido Escrivão que escrevi

Luizigildo Lima dos Anjos
Theodora Antunes de Lima

Elly.

No mesmo dia nos e anno retro declarados fazei estes autos conclusos ao Subdelegado de Policia Luizigildo Pereira dos Anjos, de quem fis este termo. Eu Antonio Manuel de Lido Escrivão que escrevi

Elly.

Salgo presidente o auto do Corpo de delicto. Dos autos

de pergunta feitas a D. Theodorá Antunes Lima,
ao Escravo Gregório, Lobo e evidentemente se cri-
dencia ter sido o moço Inacho o autor do roubo
de que tratão os presentes autos,

Ordens por isso que se remittão estes autos
aos ^{Senhores} Promotor Publico e Promotor do ^{Gov}
Juris Municipal; e a presentes como testemun-
has indicadas hoje pelo affidado, a Jose
Antunes Lima, Silva, João Correa da Silva
Cap.^m Moisés da Silva Fortado, Alferes Fran-
cisco Vicente de Alahyde, Luciano da Silva
Fortado e Domingos Fortado da Silva.

O que Cumpra-se.

Lages 29 de julho de 1888.
Leopoldo Pereira dos Anjos

Data

No mesmo dia mes e anno retro declarado
em um Cartorio nesta Cidade de Lages, em
forão entregues estes autos por parte do
Subdelegado de Policia em exercicio Le-
opoldo Pereira dos Anjos, de quem
fiz este termo. Eu Antonio Manoel
de Lido Escrivao que ascrevi.

Remessa.

No mesmo dia mes e anno retro declara-
do fizes remessa destes autos ao escripto
do crime a Semente Jose Luis Perei-
ra, de quem fiz este termo. Eu Anto-
nio Manoel de Lido, Escrivao que
ascrevi.

Dado

Los treinta de Julio Rmíl ante
Cientos treinta y nueve mil ecedente
de Lagos un mro Antonio con
foi interjua natos autos por par-
te de José María de los Ríos por parte
de D. Juan de Subirgato Antonio
Alonso de Lido, fizo nta termo.
En J. Luis Pura. *Escurra*

Chp.
Las Jado Ancluzas de Jura
Municipal Doctor Alvaro
Cardoso Pura de Lido, fizo
nta termo. En J. Luis Pura
Contra *Escurra*

Chp.
Permita se en Breve de com-
mune, para proceder en forma de l-
Lagos 31 de Julio de 1879.
Escurra

Dado
Asimismo R. Gasto R. misauto con-
ter treinta y nueve mil ecedente
de Lagos un mro Antonio con fizo
interjua natos autos por parte de José
Municipal Doctor Alvaro Car-
doso Pura de Lido, fizo nta ter-
mo. En J. Luis Pura contra
en *Escurra*

Junta de
 La Armada de la Costa de mil
 de los Cuarenta y ocho mil
 de la Ciudad de Lagos con un Car-
 tonio junto a estos otros oficios
 que se dan, y es este terreno. En
 el punto de la Puerta de la ciudad que
 se llama

Subdelegacia da Cidade da Lages, em
29 de Julho de 1879.

Ilmo Sr.

Tenho a honra de passar á disposição de
V.ª a indio Anacleto, autor do crime de
roubo praticado em data de 14 do corrente
em Casa de Vidal da Silva Furtado, contra
o qual existem vehementes indícios da criminali-
dade que lhe é attribuida.

Nesta data ordenei que por intermedio de
V.ª fossem os autos respectivos remettidos
ao Promotor Publico da Comarca.

Deos Guarde a V.ª

Ilmo Sr. Dr. Manoel Cardozo Vieira de Mello,
Digno Juiz Municipal de Teresopolis.

Junto aos autos.

Lages 31 de julho. Subdelegado em receção
do 1879. Luiz G. de Souza

Ilmo Mello

Deixa

Se o numero de Lages de um certo
cento setenta e nove mil e trezentos e
dois de Lages em seis mil e trezentos e
dois de Lages para cada um dos autos com

com Vista do Promotor Publico
da Comarca de Ananias Thomaz
Baptista, e por este ter-
mo. In foz de Luis Pereira Lou-
vao Assim
Ano 1.^o

Mandado de Luis D. Jun. 11^{to}
com a Dmida Pmra.

Informa
a V. S. que tendo feito este auto
com Vista do Promotor Publi-
co de Ananias Thomaz Baptista,
esta Dmida Pmra em seu
resposta um rapaz de ter pedi-
do sua Dmida Pmra. Sendo
em resposta de ter um servi-
ço com V. S. e não tendo pro-
motor nomeado, ficam os
autos no Cartorio. Como
hoje já tem Promotor no-
meado, ha de Conhecimen-
to a V. S. que mandará que
for pinto. Lagos 25 de Agosto
1888.
Luis Pereira

Chm
Los paco conhecidos ao juiz Mu-
nicipal. Doutor de Ananias
Cardoso Pereira de Alentejo, e
por este termo. In foz de Luis
Pereira Louvao Assim

Chp
 Vista ao Promotor Lagos 25 de agosto de
 1849.

Meu muito

Dato

Eu mesmo dia 25 de agosto
 supra declarado sem mais Car.
 tois vista Ovidio de Lagos me
 foi entregue estas autas por par-
 te do Juiz Municipal Doutor
 Manoel Cardoso Pereira de Mello
 epy nro termo. In Jp. de Mello
 Manoel Cardoso

de V. a

Espero com vista ao Promotor
 Publico interino de Amieiro de
 de Barros epy nro termo. In Jp.
 Luis de Barros Manoel Cardoso
 Com V. a

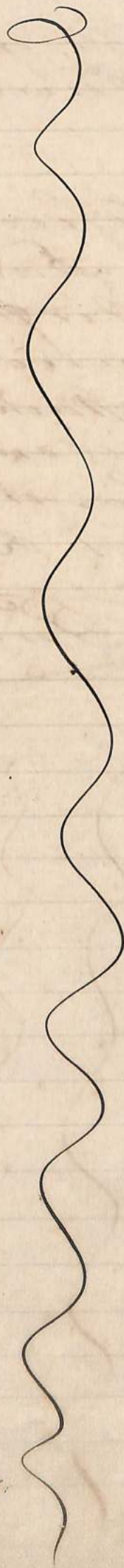
Junta da

Sen. Qto d. S. Junho de mil
oto Qutor S. Junta e nome car-
ta Qdada de Lagos em um
Catorio junto a S. Junta
Omandado J. de S. Junta, e S.
S. Junta. In S. Junta S. Junta
S. Junta S. Junta S. Junta

Doutor Manoel Cardoso Pri-
 ra & Alvaro Jui Municipal do
 termo sua forma da Lei.

Mando a qualquer official
 de justiça a quem este for apresentado
 do Jui em seu cumprimento
 notificar as testemunhas Joze
 Antunes Lima, Joze Correia
 de Alvello, Moyses da Silva Forta-
 do, Francisco Vicente de Almey-
 de, Simeão da Silva Fortado,
 Domingos Jordao da Silva, e
 as informantes Dama Theodora
 Antunes Lima, e seu marido
 Gregorio, fute a intimação des-
 ta ultima no prazo de 30 dias de
 agora para comparecerem nos
 te Jui no dia 6 de Setembro
 proximo seguinte as 09 horas da
 manhã idosorem Jui San-
 toren a Corte do Crime porpe-
 trado por Anacleto da Silva in-
 cara a Vidal da Silva Forta-
 do, citados ois para para de-
 vir juras as testemunhas e
 o Promotor para assistir o
 Jui emproar. Dadas 31
 de Agosto 1878. *Indiferente*
 Barra municipal de Jui

Albino



Carissimo conduna a minha
Majura e Muro Anacleto An-
tonio dos Santos para ver
purar testemunhos pelo Cri-
me que e' negado. Que Ocorra
pro. Lagos 10 de Setembro 1879
Maffoleira Pinna Evaristo
O'Brien

Mabmulla.

Recebi a prezo com tanto. Da por tanto supor
e fica recolhido a cadeia por oblição da cadeia
Lagos 10 de Setembro de 1879
José Bettencourt de Oliveira



11

Auto de Qualificação.

Ser Dez dias do mez de Setembro
de mil oitocentos e setenta e
nove nesta Cidade de Lagos na
casa da Regidoria do Juiz
Municipal Doutor Manoel
de Caetano Pereira de Cella
Pezente o mesmo Juiz
foi Conduzido o seguinte pro-
cesso a quem o Juiz passou
a fazer as seguintes perguntas.
Perguntado qual o seu na-
me. Respondeu chamar-se An-
tonio Antonio dos Santos.
Perguntado qual o seu filho. Disse
ser Maria de Tal já falecida.
Perguntado qual a sua idade? Disse ter
vinte e quatro annos.
Perguntado qual o seu estado? Disse ser sol-
teiro.
Perguntado qual a sua profissão?
Disse ser de seg. jornal em varios
trabalhos.
Perguntado qual a sua nas-
cionalidade? Disse ser do
Brasil.
Perguntado qual o lugar de sua
nascença? Disse ser
na grande Vila deste termo.
Perguntado qual a sua educação?
Disse ser de seg. não sabia.
Perguntado qual a sua profissão?
Disse ser de seg. não sabia.
Perguntado qual a sua profissão?
Disse ser de seg. não sabia.

auto que por não saber os nomes as-
segurem a seu Razo Manuel
Florentino Cardoso. Eu Joz
Luz Pereira meado Assim
Manuel Cardoso Nui. de asse
Manuel Florentino Cardoso

De Assentada

Plazo em seguida ao termo certo
presente de meus juiz Docentes alla
repor Cardoso Pereira de Alentejo.
O dia deste processo, e o Promotor
publico anterior Manuella Lopez
de Haro, meguino-se ~~as~~ Assim
reban como abarico de não, e fin
este termo. Eu Joz Luz Pereira
vou Assim

1ª testemunha?

Mens. Francisco Vicente de
Althayor, idade juridica ter
ta e de nome. Cardoso, mater
ral do Provincia de Rio Grande
do Sul, Criador. Los Cantu
nos disse nada. Testemun
reba jurada aos Santos Evan-
gelhos em um livro d'elles e
prometteo dizer a verdade de que
souberse e perguntado Mr. Joz
Dizendo pelo Cantando de
Amplia e a fella de mais.

Na segunda vez, não
me quando o denunciado com

communia o facto constante da denuncia, mas quando chamado por Theodoros muller & Vidal vio os estragos commtanto da denuncia, sendo afechadura da porta do quarto de dormir & Vidal aqual achoraase quebrada, e a porta aberta, duas gradis & duas janelas cortadas, tudo ouido dizer que o denunciado roubara uma calça da Cassimira.

Perguntado como applica o facto q' querer o denunciado roubar sustentando q' suas calças de uma calça da Cassimira, e se nao havia mais objectos para roubar. Respondeo que lhe parece que o denunciado não pode comprometter o seu intento por vir chegando na carreira um mezinho da cara por nome Jefforio, e quando isto não fôr e poder tambem ser que o denunciado como fôr de ser accito e continuar na cara, assem procederse para fazer o que ali estivera algum ladrão tornando-se assim elle preciso na cara como companhia. E nada mais disse. Dado a palavra ao denunciado por elle foi dito nada ter a contestar

acontulato. Chiss sus dyssai
unuto por conforme assignon,
a Lago do Rio por mais d'abris-
cunho. Manuel Florantino Cor-
dado. Eu dyssai unura unu-
vao (assinam)

M. M. M. M.

Francisco Vianna de Azevedo
Quaricio Lages de Faro
Manuel Florantino Cordado

560. Certifico que autem a tua
testemunha na formada Lei, ofi-
con doente dyssai unu-
Lages 10 de V. 1879.

Man. Lages

Chiss

Loz dyssai a Autem a tua
dito Autem a tua e nove unu-
Adair de Lages um novo Carta
ris faco autem a tua Concluzao ao
fey Municipal doente Ma-
nuel Cordado Vianna de Azevedo, e
fey a tua unura. Eu dyssai unura
unura unura (assinam)

Chiss

Intem a tua testemunha, que fassam
dyssai unura unura unura unura
a fassam no dia 17 de unura, fassam unura
unura unura unura unura. Lages 15 de
Septembris de 1879.

M. M. M. M.

Data

Los Orgaños de Petenbre a mil
ocho Cientos setenta y nueve mil
Cedado de Lago un uno Cauterio
un por integro setis autos por
parte de Jefe Municipal Don
tor Manuel Cardoso Perra de
Mello, ofy nte turno. Sr. Jefe Luis
Perra Primad an un

Man. Lm.

Leam e Divido Espito.

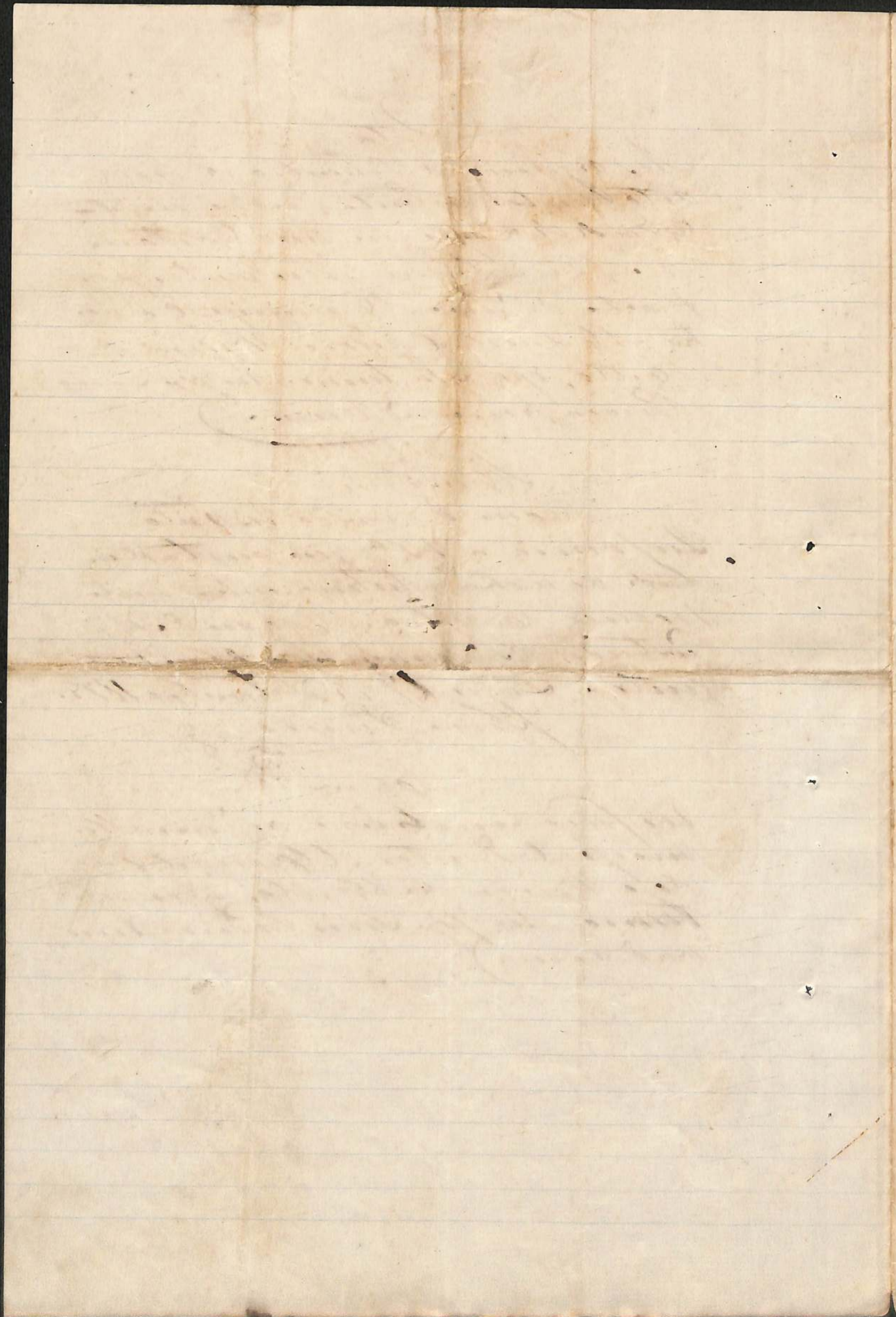
Desformo a vs.^a un milta ci
dad. de archa a tutim mha milta
proceso Capitas Mor en de Sa
Puntado, vs.^a mandada de un for
pato. Lago 17 de Setiembre 1878.
Jefe Perra

Chm. J.

Los pape conchinos as Jefe Mu
nicipal Donor Manuel Car
dozo Perra de Mello, ofis nte
turno. Sr. Jefe Luis Perra Pri
mad an un

Chm.

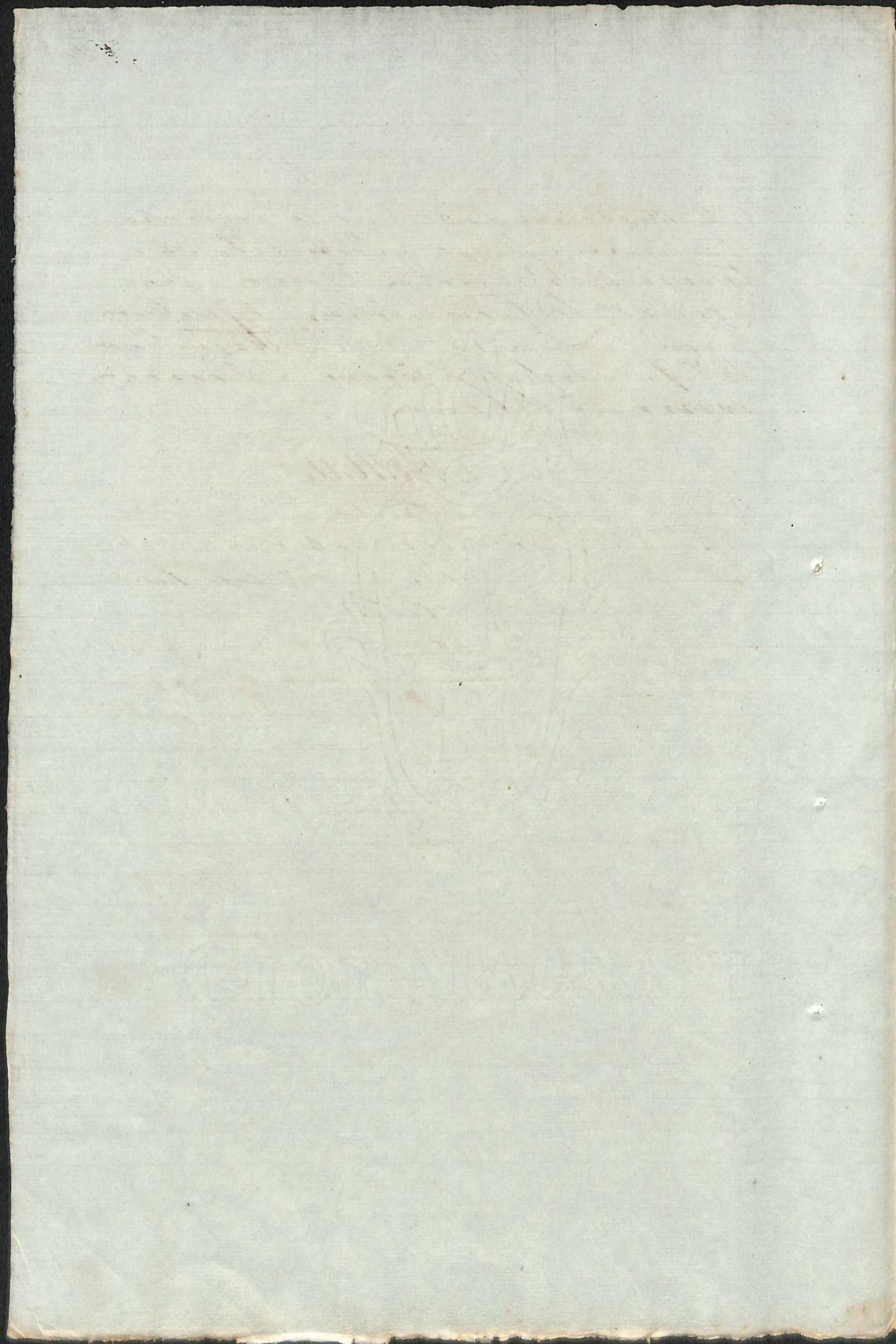
Intim e Tutim mha, pape vis an un
a Jefe, ofis de Jefe, fuit an as Jefe an un
turno. Lago 17 de Setiembre de 1879.
Man. Lm.



Alcancemino Conduma a minha
 pruzença e pruzo Subdito Au-
 tográo dos Portuguezes para ser
 jurar testemunhas d'qui com-
 pra. Lagos 18 de Setembro
 1849. Eu Jozé Luis Pinheiro
 escrevo (Assinatura)

M. M. M. M.

Recebi o pruzo. Consta desta Japoz. Livro.
 Supra e fica recolhido na Cadia publica.
 desta Cidade Lagos. 18 de Setembro de 1849
 Jozé Baptista de V. Silva



Tram Re Asuntada.

Aos vinte e dois dias
 do mez de Setembro de mil e
 cento e setenta e nove nos-
 tra Cidade e Lugar em Casa da
 Municipalidade da fme. Municipi-
 pal Doutor Manoel Cardoso
 Pereira & Cello, presente um
 ou mais compareces condemnado
 e preso Theodoro Antonio
 dos Santos, e um premea de
 mesmo foi entregue a tur-
 ma abrigos a bulia
 de promotor que se tem.
 da fme. Pereira e mais
 Desemb.

La Prima.

Capitao Moyses da Silva
Fortado, edicoe que durou
quarenta e oito annos, com
do natural do Rio Branco su-
lendero. Los Quilomeros
dase nada. Intimamente
servada dos Santos Evan-
gelhos e promettio deo a ver-
dade daque se confesse e por
quinto the faze. E com-
do por currido pelo Contendo
da Quinica e fothos duas
respondeo, em logo que se

de ser o facto de quem tracta
a D. Inez, elle respondendo
foi chamado a essa casa,
e encontraram as duas jame-
las com as gradas que tinha
todas cortadas a machado e
as janelas abertas e o en-
fermo encontraram na porta
da rua, toda galebrada de
marchada e a mesma porta
tambem toda galebrada,
e entrando pelo quarto de
dentro dos quartos da casa
todas galebradas a machado.

Disse mais quem mo-
da occorria no ali o rio
pequente ao qual os crimes-
tapetes indicavam como autor
do crime. E nada mais dis-
se. Dada a palavra ao rio
para contentar a testemunha
por elle foi dito nada ter a
contentar. E logo depois
muito por confusao, as-
segurar, e a paz do rio por
nao saber responder Joze
Maria Antunes Ramalho.
e Joze Luiz Pereira e o
outro

Joze Maria Antunes Ramalho.

Certifico que extimei a testu-
 mento na forma da Lei, e fi-
 cou Sciante o sup. dou fe! Lagos
 18 de Setembro 1849

Thine Truly

3^a Futura.

Domingos Jordão da Silva,
idade sem mais trinta e qua-
tro annos, Casado, natural de
Pelo, termo, pernambuco.

Sr. Constantino disse nada.
 Ombreguinha piraada aos San-
 tos Evangelhos em um livro
 d'elles infirme por sua ma-
 doirita e prometteo dizer a nos-
 sado adem sonhar e pergun-
 tado lhe fece. Sendo pergun-
 tado pelo Constantino da Annun-
 cia a fahras d'elles.

Respondeo que sendo
esse responderio chamado por-
ra não estrago feito um Casa
de Pidal trabalado, e que ali' che-
gando observam que as gora-
das de umra panella nos detas
da Casa achava-se Cortada
em um assim que a freadura
de umra porta que da porta
o quarto da Casa estava ar-
reacada, sendo um reis feito
umra panella de ferro que
trada, e perguntando a tes-

a testemunha de denuncia-
do quem temha sido o autor
de aquelle facto por achas-
se elle ali presente, respon-
do. He quem foy o Lado, que
ali chegou ja temha um
contrato de elle intraga
Diga mais. Foy en-
trado da Casa e nam foy
gorio dictra quem tendo sido
da Casa e foymos instantes
a vigia sem alteracao al-
guna, e em pouco depois vol-
tando de Contrara a Casa
Arrombado e denunciado
ali junto Trabalhando um
mesa Lappa. Denunciou
is quem tambem de appareo
da mesma Casa foymos Cal-
ca de Casemira quem foi in-
trado por Luciano a-
tras da Lappa aonde Traba-
ha e denunciado. Foi
quantado com fuma elle
respondente a Cora do facto
e ter se arrombado a Casa
e do ter sido subtraido
uma Calca. Respon-
do quem nao sabe se foi a de-
nunciado quem assim
procedo, mas quem, e quem
he foymos, e quem, ou foy
denunciado. De outro

outro qualquer, levava
um tucão de canho mais
obscuro, e um por certo não
for por falta de tempo. E
falta mais dize. Dada a
palavra ao denunciado por
ele foi dito que não comen-
te o crime, que ali chegan-
do já mecatron de Argemba-
mento feito. Enada mais
dize. Elido deo deprimen-
to por compoem assignan
a seu pago por ele visto sobre
summo Saturnino de Sil-
vatoreto, e a pago do prope-
la mesma causa Jose Ma-
ria Saturnino Ramos. Eui
Jose Luis Pinna summo
bono

Meo Mto.

Saturnino de Silveira Furtado

Guaricio Taperele Furtado

Jose e Maria e Saturnino Ramos

Carteiro que recebeu a carta
munka na forma de Lei, e ficou
semita o que deu fe. Lagos 18
de Abr. 1878

Pinna Pinna

Alfama

As dezanove de Setembro de
mil e oitocentos e setenta e no-
ve mil e oitocentos e setenta e no-
ve mil e oitocentos e setenta e no-

no mmo Cartorio fazeo vter
autos conclumos do Juiz Mu-
nicipal Doutor Manoel
Alcides Pereira & Allos
escripto termo. In ffolio
Purra numerado assim
Oss

Intima-se a testemunha em ffolio
e ffolio emendado, ffolio do termo
Termo do Lago 19 de Setembro de
1849.

Albino

Data.

Quo mmo ffolio mmo e au-
no supra declarado mmo
mmo Cartorio mmo Cida-
de de Lago mmo ffolio mmo
que vter autos por parte
do Juiz Municipal Doutor Ma-
noel Alcides Pereira & Allos, e
fz iato termo. In ffolio
Purra numerado assim

Certifico que intimou mmo
Cidade a testemunha Succinca
da Silva Furtado, mmo que
mmeu mmo Cidade, au-
to, e do Promotor Publico, e
ficados ffolios idem. Lago
19 de ffolio 1849.

Albino

O Juiz de Direito Condena a
 uma prisão de noventa
 e dois dias o Antonio dos
 Santos para ter jurar
 testemunhas pelo crime
 que é acusado. Lages
 20 de Outubro 1879. Eu
 Jozé Luiz Pereira de Almeida
 Juiz.

Albino.

fica recolhido a prisão o preso
 constante do portaria supra
 Lages 20 de 1879
 Jozé Battagion de Oliveira

Handwritten text, mostly illegible due to fading and ink bleed-through from the reverse side. Some characters are visible, including what appears to be "18" and "18" in the first line, and "18" in the second line.



De Assentada

Sor vinte e Sete e Quilento
centos Setenta e nove mil e ci-
dade de Lagos em Casa de re-
sidencia do Juiz Municipal
Doutor Manoel Cardoso Pe-
reira de Mello, seguinte Con-
seilho Juiz. foi celebrado o re-
sultado processo, e a public-
do Promotor foram inque-
ridas as testemunhas como
abaixo se vê, e findo ter-
mo eu Joz. Luiz Pereira es-
crevo (assim).

4^a Sessão.

Succiano da Silva Furtado,
idade que se diz ter trinta e um
anos, Solteiro, natural des-
te lugar, Negocante.

Sor Consensus disse nada.
Testemunha jurada Acordan-
tes Evangelistas em um livro
dillo promettero Vigor a nos-
sado e a quem sobresse e prom-
tado de soco. Conseguido
pelo Contudo da denuncia e
falsas duas. Respondido
que quem sendo o primeiro che-
gado para ver o facto, quem
ali chegando encontram duas
papellos com as gradas cor-
tadas, sendo uma do Citas

atras da Casa e uma outra de
um quarto de dormida da fa-
milia, achando-se mais a
porta do mesmo quarto com
a fechadura arrancada. Em
esse Respondente não viu o de-
nunciado Assum Proceder
nem que fizesse ter sido
esse o autor do crime. Por
quanto o mesmo denuncia-
do disse a esse Respondente
que quando ali chegara não
havia ninguém na Casa,
visto logo o dormo achava-
se majando e a mulher com
seu filho proximo.

Em algum dia ali che-
gara um menino da Casa
de nome Gregorio e encontra-
ra a Casa aporreada, e o de-
nunciado ali proximo.

Disse mais, que Dama Tho-
rora Soturno Lima disse
da mesma Casa que disse-
ra que o denunciado havia
furtado uma Calça, cuja
Calça fora encontrada por
esse Respondente em uma
manguيرا. Enada ma-
is disse. Dada a palavra
ao sig. por este foi dito que
não foi o autor do crime e
que ali chegando o notto
do lugar denominado Pad-

pastinho já encontrara a
Casa Arrombada. Escada
mais duas. Chido de de
pouimento por conforme as
seguranças a Lago do Rio Jaze
Balthazar de Oliveira. In Jaze
Luiz Pereira mmao Assm

U. B. M. L.
Luciano da La. Tivita
Joé Balthazar de Oliveira

Certifico que entreguei
a testemunha na forma
da lei, e com o seguinte
Lago do Rio Jaze
de 1879.

Luiz Pereira

Assm

Das Vinte e duas de Setembro
do ano de mil e oitocentos e setenta
e nove nesta Cidade de
Lago do Rio Jaze
fao estes autos conclusos
ao Juiz Municipal Don-
to Mourão de Castro
Vieira de Mello. e fis este
termo. In Jaze Luiz Pereira
mmao Assm

Assm

Morres a dia 9 de Setembro, para se fazer a entrega
dos Testes, procedendo ao interrogatório. Lago
11 de Outubro de 1879.

U. B. M. L.

Assm

Data

Das dez de Outubro de mil e cento e
oito e setenta e nove nesta Ci-
dade de Lagos um hum Carto-
rio um sai entregue estas autas
por parte do Jefe Municipal
Doctor Manuel Cardoso Vi-
veira de Mello, e fis este termo.
Eu Jefe Luis Pereira assinado
(assinado)

Passei em and.

Junta da
Das vinte e quatro dias
de Outubro de mil e cento
e oito e setenta e nove
nesta Cidade de Lagos um
hum Cartorio junto as
estas autas e mandado
que se fizesse e fis este
termo. Eu Jefe Luis
Pereira assinado (assinado)

Ordem do Alcaide Manoel Cardoso
Vimra de Alentejo Juiz Muni-
cipal do crime no termo de
Lagoa de Alentejo

Mando a qualquero offi-
cial de justiça a quem este
por representado quem seu
cumprimento notifique as
testemunhas Joze Antonio
Lima Joze Correia de Mello,
e Dona Theodora Antonio de
Lima, e Gregorio na pessoa
de seu filho Vidal da Silva
Purtado para comparecerem
neste juizo no dia 23 de Cor-
rente as dez horas da ma-
nha na Sala da Camara, e
ali deporrem quem se ouvir
acerca do presente crime em
que e' o rio Anacleto Antonio
dos Santos por crime de rou-
bo; citando o rio para vir ju-
rar testemunhas, e o promo-
tor para assentir, quem con-
prou. Lagoa 12 de Outubro
1849. Eu Joze Luis Vianna
escrevo (Assin.)

Alto Alto

~~~~~



Certifico eu official de Justica abaixo  
que não dei cumprimento ao mandado  
voto por andar occupado em outras  
deligencias e não ter tempo de cumprir  
a deligencia ordenada e que deu fe  
Lagoas 24 de Outubro de 1879.  
Eu official de Justica  
Salazar Martins de Souza.

M. S. S.

Com o devido respeito.  
Informo a V.ª que  
a deligencia ordenada pelo man-  
dado voto não foi cumprida  
como se ve da fe supra. V.ª  
mandará que for justo.  
Lagoas 24 de Outubro 1878  
F. S. S.

Chm  
Por este quarte de Outubro de  
mil oitocentos setenta e nove  
nesta cidade de Lagoas em um  
cartorio facio este auto can-  
celado do Juiz Municipal a  
Doutor Manoel Candido Pereira  
de Mello, off. de Treze. Eu J. S. S.  
Juiz Pereira assinado (assinado)  
Chm

Intimado as partes para se comparecerem  
no dia 17 de novembro, Lagoas 25 de Outubro  
de 1879. M. S. S.



Dato

En el mismo día muy a punto  
 recibo delarado por uno  
 Cantorio en pie entregue a los  
 autos por parte de Jefe el uni-  
 cipal Dato el de aquel Can-  
 dorio Finca de el dho, y se re-  
 ta terreno. En Jefe de un Dato  
 no manada (es una)

Pasei mano.





Justada

Aos Regentes do Tribunal de mil  
 cento e oitenta e nove res-  
 ta Cidade de Lagos nos seus Con-  
 torio perante vossos autos amam-  
 dando que segun, ipso facto torne.  
 Ruyffe Seim Puerro resmas  
 deus



Doutor Manoel Cardoso Vi-  
ra de Alho, Juiz Municipal  
do termo da freguesia da Lij-  
da

Quando aqualquer official  
de justiça algum acto por apre-  
sentado que em seu campo  
venha notificar os testemunhos  
pelo Antonio Lima e Silva, José  
Correa de Alho, Anna Thelora  
Antonio Lima, e Gregorio  
na freguesia de São Antonio Vidal  
da freguesia de São Antonio Vidal  
para campo  
recorrer neste termo no dia 17  
de Novembro próximo findado  
as dez horas da manhã na  
Salla da Camara desta cidade  
e deponer aqui sobre um acor-  
da do crime de roubo praticado  
do por omeleto Antonio das  
Santos, Citado o rio, e o seu  
notor que comprado ha-  
que de de 1879. In  
procurador publico nomeado  
substituto

Mobm



Eu official de justicia a vossa assignado  
brilhante que em virtude do mandado se  
to notifiquei todos os habitantes que consta  
do mesmo mandado ficando todos satisfeitos por  
tudo contendo o referido e vobis o que  
deusi. Lagos 5 de Maio de 1879.

Eu official de justicia  
31 de Maio Pedro Guimaraes dos Santos

Junta da  
Por decreto de 19 de Junho de  
neste acto o senhor Juiz de direito no  
município de Lagos em  
nosso Cartorio junto aos  
autos e Officio que segue, e  
neste termo. Eu Juiz Luis Pe  
reira mamãe Assen.



Achando-me doente e impossibilidade de mon-  
tar a cavallo deixo p'isso de comparecer no  
Dia 17 do corr., conforme fui arizado, e espero  
que V.ª me desculpará avista do motivo que a  
logo

Alina 15 de novembro de 1877

Del. arto

Mmº Sr. Juiz municipal  
do Forno de Lagoa

Manter Lagoa 17  
de novembro de 1877  
M. B. M. M.

João Corrêa de Mello







O Carissimo Condado amanha prazem  
 e a p'rao Anacleto Antonio dos  
 Santos para vir jurar testem-  
 unhas pelo Crime que e' accusado.  
 Lago 17 de Novembro 1878. Eu Joz  
 Luis Pinheiro de Moraes Oesum

e

M. G. M. M.

fica relatorio a prizo e prezo Lou-  
 Costa da portaria Supra Lago  
 17 de Novembro de 1879

Jos Battista de Alencar



Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is faint and illegible due to fading and the age of the paper.



*De assintada*

Aos Dezanove de Novembro de mil  
 osto Centos Setenta e nove nesta  
 Cidade de Lagos em Carta da Repu-  
 blica de Juiz Municipal Don-  
 to Alfeu de Castro Viira de  
 Alentejo puzente deus no Juiz Com-  
 mandante as testemunhas neste  
 processo e foram inquiridas as  
 testemunhas puzente Orix neste  
 processo, e a copia de Promotor  
 foram inquiridos e fizo este tes-  
 tem. O Offiz Juiz Viira escri-  
 vao e assinou.

29. *Scutellaria*

70p. Antônio Lima Silva, id-  
 e que disse ter trinta e cinco an-  
 nos. Casado, natural de São Pau-  
 lo, fazendeiro. Aos quater-  
 nio disse nada. Anterior-  
 mente jurada aos Santos e am-  
 gos um bom livro de São João  
 que por sua mão direita pro-  
 metteu dizer a verdade do que  
 lembra e perguntado lhe disse.  
 Sendo interrogado pelo  
 conteúdo da denuncia afo-  
 boas duas. Respondeu  
 que nada sabe e denuncia



proffera Com Placard a Antonio  
de facto, mas que o facto dos co-  
rreos Constantes da demencia  
do corpo de delito, São Paulo, visto  
Com. tendo a demencia d'esse acor-  
tamento para ali se dirigira ten-  
do visto os grãos de fezes junc-  
tas cortadas de fezes junc-  
tas de fezes, bem assim  
um Portal da Porta da frente,  
achando-se tambem juncada  
uma taboa da mesma Porta que  
tambem ali se via.

Em mais vis Com ja di-  
se o rio Presente Comentes a  
Crime para que as Pessoas da  
Cora Atribuem a elle, visto co-  
mo e a mesma Pessoa que ali  
foi encontrada. Disse  
mais que tambem viu juncada  
uma panela de ferro, sabendo  
de mais dos factos dos Objectos  
Constantes da demencia, visto  
por ter visto que uma Caixa  
foi encontrada dentro do man-  
guira. Quando mais dis-  
se. E cada a Palavra do rio  
para Contar a testemun-  
ha por este foi dito que  
não foi elle o Autor do crime.  
Pela testemunha foi dito  
que sustentava seu depozi-  
mento por verdade. E li



Chão seu desposimento por com-  
 forme assignar. Eu foy  
 e assignar a roça do rio por  
 mais d'ahor meusos foy foy  
 Provedor da Costa. Eu foy  
 Luiz Pereira de Almeida (Assim)  
 M.B.M.M.

José Antunes de Lima e Silva  
 José J. de Costa.

Certifico que existiu a tua  
 tenencia na forma da Lei  
 e foy de facto que deu fei  
 foy 14 de Novembro 1879.

José Pereira  
 (Assim)

Informante.

Quero, de dez annos de idade,  
 foy de facto da Silva Furtado,  
 do, vive em Companhia de seu  
 senhor, proficaz e Campesino,  
 s'ahor natural d'este termo.

Quin ha mais de foy foy  
 m'pelo. Chegando pelo con-  
 tudo da d'ahor foy de facto  
 duas. Respondendo que  
 nao sabe de foy o rio foy de facto  
 que praticou o crime de foy  
 de facto, sendo foy de facto  
 que elle ao chegar em casa de  
 noite de foy de facto. Desconhecido  
 foy, foy quando vis ao



as estradas da juncella e porta, e  
o rio trabalhando um rimatai-  
pa propina da casa em agual  
nao se achava mais ninguem.  
Quada mais disse. Chido sus  
aparente, dezo mais disse.

Dada a Malavra ao rio para  
contestar a tutumunha por  
nte foi dito que era officiao e  
que foi a tutumunha o autor  
do crime visto que os factos  
mostravaõ Janca frega, e  
so chegava a attenta de uma  
criança como a tutumunha.

Pela tutumunha foi dito  
que ao sair para o Aliver  
dirigeu a casa sem arrom-  
bamento quando voltou  
estava arrombada. Quada  
mais disse. Chido sus depoi-  
mento por conforme e por nao  
sabre quem assigna a des-  
pago e des denhos Vidal do Sil-  
da furtado, e a pago do rio João  
João Thiepo da Costa. Luiz  
Henri deo a mesma assigna.  
M. B. M. M.

Vidal da Silva Furtado  
João Th. da Costa

Contesta por nterem a tutumunha  
na forma da Lei offiça de Santa Espi-  
doufe. Lago 11 de Novbr. 1848.

Luiz Furtado  
Em



Em tempo. Afirmar-se da tute-  
lamenta foi feita na pessoa de  
seu Senhor Vidal da Silva Faria-  
do, aqui da fe. Lagoa na frente.  
Rui Pereira

Em  
Emo unsumo dia dez e annos su-  
pra declarados unsumo Cantorio  
esta cidade de Lagoa unsumo inter-  
que este autor por parte do Ju-  
do Cantorio, faze este autor con-  
churos ao Juiz Municipal  
Doutor Manoel Candido Vi-  
eira de Mello, fize este termo. Em  
fopelun Pereira unsumo (assinado)

Moares o dia 29 de agosto, yano tu lugar e assig-  
nada das testemunhas, fute as testemunhas  
Lagoa 17 de Novembro de 1879.  
Mebum.

Data  
Emo unsumo dia dez e annos su-  
pra declarados unsumo Cantorio unsumo inter-  
que este autor por parte do Ju-  
Municipal Doutor Ma-  
noel Candido Vi-  
eira de Mello, fize este termo.  
Em fopelun Pereira unsumo  
(assinado)

Pereira unsumo



Yunta da

Aos vinte nove de Dezembro  
 A mil e oito Centos e setenta e no-  
 ve nesta Cidade de Lagos em  
 meu Cartorio junto a estes  
 autos ~~rescandidos~~ mandados  
 que adiante seguem, e fir vo-  
 te termo; Eu Joze Luis  
 Juiz municipal assen



Mm.<sup>o</sup> Ser.<sup>o</sup>. Poder Jus. Municipal

Pontissipo. V. S.<sup>a</sup> deixo de comprar  
vossa cidade por me a Rar minha  
em comodada. e por isso deixo de com-  
prá ser.

Quinto ao autor

Lagoa 29 de

dezembro de

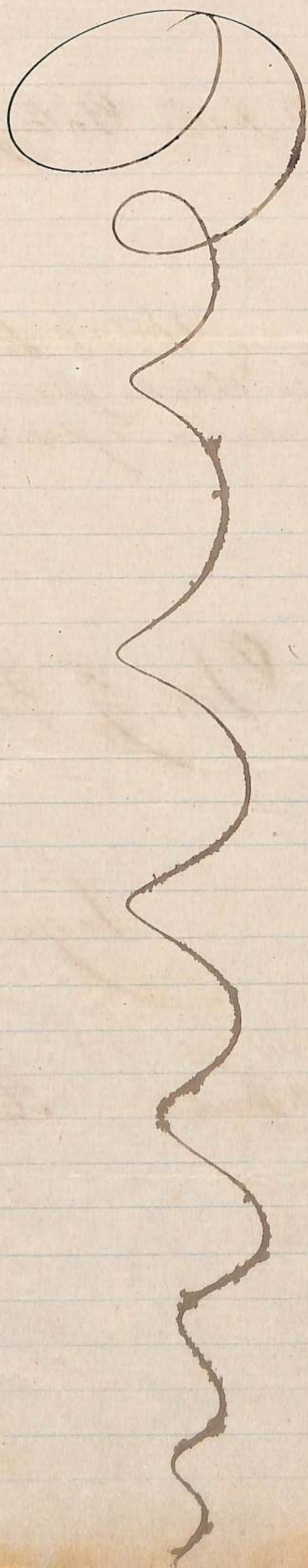
1877.

D.<sup>o</sup>. J. B. S.<sup>a</sup> por mto  
Mebmuit  
anos.

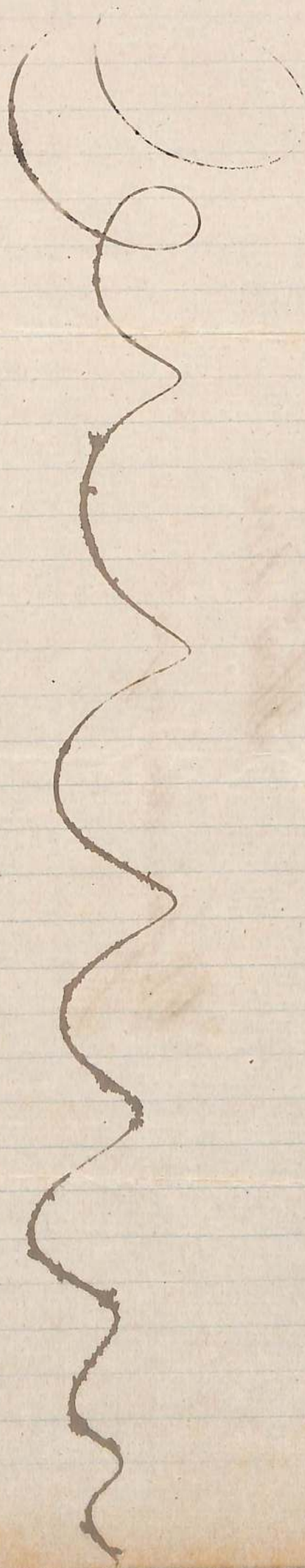
Lagoa 29 de sobre de 77

Theodora Antunes de Lima











Mm<sup>e</sup> Lous

D. Juis. Municipal

Cidade de Lagos



O Doutor Manoel Cardoso Pinna de  
Mello Juiz Municipal de Porto de  
Lagoes na forma da Lei. p. 20

Mando a qualquer Official de  
Justica a quem este for appren-  
tado que em seu correspondente  
notifique as testemunhas Joao  
Correia de Mello, e Dona Theodorica  
Antunes Lima para compare-  
rem neste Juizo no dia 28 do  
corrente as dez horas da manha  
e de por meio que souberem a cor-  
da do processo crime em que e' o  
Subdito Antonio das Santas  
e antea a Justica por crime de  
roubo. Que cumprião sob as pe-  
nas da Lei citada o Rio e o Pro-  
motor Publico de Camara.

Lagoes 20 de Dezembro 1849. Juiz  
Municipal de Porto de Lagoes  
(assin.)

M. B. Mello

Certe fidei e dou fe' o official  
de Justica a baya signada. que em  
comprimiento do Mandado Pi'tro  
notifique as test. murchas con-  
tantes do mesmo mandado e fi' como  
bem cientes e bem a sim o rio ou  
ferido e' verdade da que dou fe'  
Cidade de Lagoes 20 de Dezem-  
bro de 1849 Joze Baptista de Oliveira

Con 15000  
Del 8000  
C. 2000  
J. 1000  
Oliveira





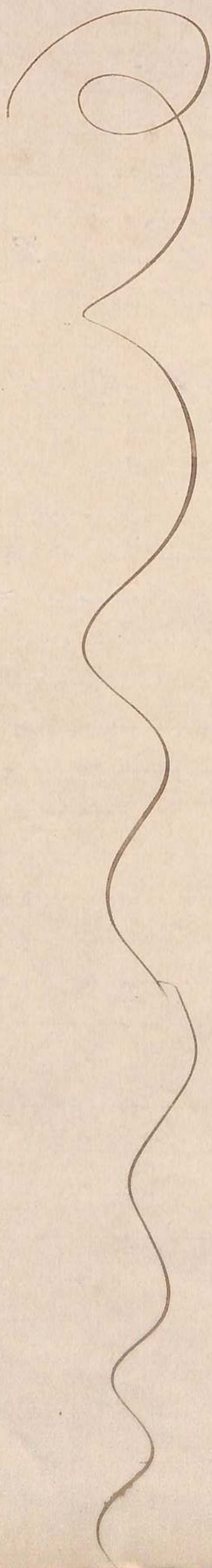


Laramie Condado a minha  
 prezada Amante Antonio  
 J. Suter para os meus  
 sentimentos de amor e  
 Laga de a D. 1848. Eu  
 J. Suter minha namorada  
 Daisy

Urb. M.

Bucini apraxo constant, aut fortioris super Dico  
Digo, Lago 290. Dymboe 1879.  
Arango de Sol. y. Cur. Sae.  
alcohol. Eng. A. Gimpin. Uactio Rib.







Assentada

Aos vinte e nove de Dezembro  
 A mil e setenta e setenta e no.  
 na dita Cidade de Laguna  
 Sala da Camara. Presente  
 Juiz Municipal Hauctor  
 Manoel Cardoso Pereira  
 de Mello, e Promotor Publi-  
 co da Comarca Mauricio  
 Lopez de Mello, e Condena-  
 do o Rio de Janeiro, foi  
 elle requerido, e digo foi in-  
 quise a testemunha co-  
 mo abaixo se ve, e foi inte-  
 terado. Eu J. J. Luis Pe-  
 reira muni (Assin.)

6.ª Testem.

Joao Correa de Mello, de  
 Juizato e Juiz de Menor de  
 idade, Casado, natural do  
 ta terra Criador. Aos  
 Quarenta e Nove dias de Maio.

Testemunha jurada  
 da dos Santos Evangelhos  
 e Promittido dizer a verdade  
 Augurando pela de-  
 mencia a facha. Ouos  
 e a penda que  
 nada sabe de a cencia pro-



propria do seu dia a duma  
são, mas seu inda a casa  
me seu de do o facto, mon-  
trou as grandes cortadas e  
a fahesço e a fahella de  
bambada, e que o mesmo  
muro dessa casa lhe disse-  
ra que quem ali se achava  
era o denunciado que se a-  
chava empregado nos tra-  
balhos da casa da casa, e que  
tudo de dado o facto como  
antes de voltar o mesmo  
que attribuem ao rio que  
era quem ali tinha che-  
gado logo que a dona da  
casa de mira para a fan-  
te a laços, sendo a vista  
do pelo mesmo mesmo me-  
mor que ao sair da casa, en-  
tão o rio que chegava na  
casa com quem ainda con-  
versou o referido mesmo  
que se chama Gregorio.

Seu v. l. l. Respondente at-  
tribui que foi o denunciado  
por não ter ali apparecido  
dentro na occasião em que  
se achava a casa do.

Quada mais disse. Da-  
da a fahella de Promotor  
Publico por este foi pro-  
curado algum attribui o



o procedimento do Acumado.

Respondeo que o mesmo  
que foi para o outro, e que  
não se pôde mais encontrar  
ninhuma, e que além disso  
pensei estar a casa só, e  
que no Rio tinha gente.

Dada a palavra ao rio por  
muito foi dito que não cometto  
o crime. E nada mais  
dize. Chido ao procedimento  
por conformar a natureza, e  
a razão do rio por suas tabas  
estiver. José Baptista de  
Oliveira. Ou José Luiz Pini-  
ta e mais (assinam)

Assomado  
João Correia de Mello  
João Maurício Lopes de Faria  
José Baptista de Oliveira

Carta que se recebeu a tes-  
ta mental na forma da Lei  
de 18 de Junho de 1878.  
Lagos 29 de Dezembro  
de 1878.

João Pina



Esse  
Nos fazes com o Juiz  
Municipal Doutor Mano  
el Cardoso Pereira de Mello,  
espeito este termo. Eu Jozé  
Luis Pereira Soares Juiz  
Assim.

Esse  
Vista do Promotor Publico Luiz  
29 de Setembro de 1879

Albino  
Data

No mesmo dia me en-  
trei supra declarado me-  
mo Cartorio nesta cidade  
de Lagos me foi entregue  
estes autos por parte do Juiz  
Municipal Doutor Pereira de  
Mello, espeito este termo. Eu Jozé Luis Pe-  
reira Soares Juiz  
Assim.

Data

Nos fazes com Vista do Promotor  
Publico da Comarca Mauricio  
Lopes de Azevedo, espeito este ter-  
mo. Eu Jozé Luis Pereira  
Soares Juiz

Com. V.

Deziste da testemunha de  
dona Fortunata Lima a qual  
de ser informante, já consta  
do depoimento do inquerito  
Policial. Lagos 29 de Setembro de  
1879

O Promotor Publico

Mauricio Lopes de Azevedo



Data

No mesmo dia e anno  
reito declarado em um  
Cartorio em foi interve-  
nientes autos por parte do Pro-  
curador Publico e Cammicio  
Lopre de Mano e foy inte-  
tuno do Joz. Luis Pereira  
muro a (Cunha).

Chm

Los foy concludidos de foy  
Municipal Doutor Mano  
el Cardozo Vmora de Mello  
e foy inte tuno. do Joz. Luis  
Pereira muro a (Cunha).

Chp

Em reito de foy mudo de Procurador  
publico, foy de e foy mudo em in-  
terrogatorio. foy de 29 de Junho  
de 1879.

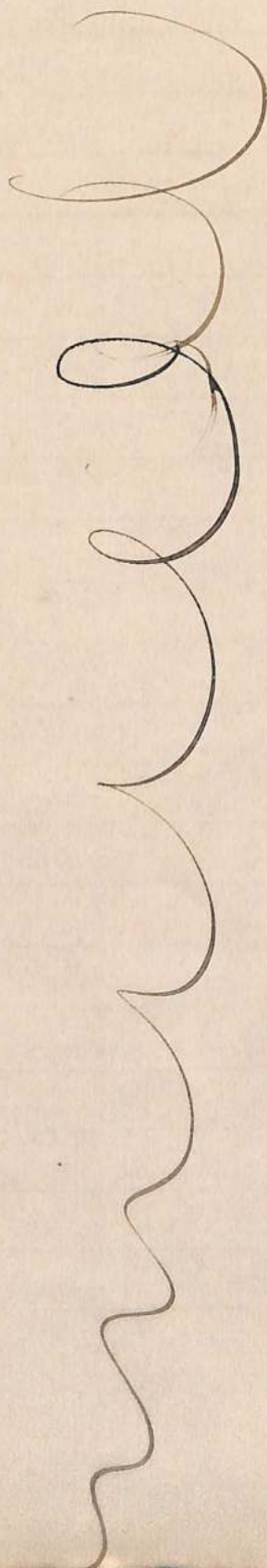
Albino

Data

No mesmo dia e anno  
no supra declarado em um  
Cartorio em ta Cidade de Lan-  
go em foi interve-  
nientes autos por parte do Joz. Luis  
Municipal Doutor Mano e Car-  
doso Vmora de Mello, foy in-  
te tuno. do Joz. Luis Pereira muro  
a (Cunha).



Cartão em italiano ao  
rio Adolpho de  
ficon de Santa Maria de  
Lago de Pombal de  
1778.  
Rui Pombal









destruções que juraram no  
processo, a quanto tempo?

Respondido que couberse todas  
a muito tempo. Tem al-

guma Coisa de por Contra  
ellas. Respondido que não

tem. Tem algum moti-

vo particular de que attribua  
a denuncia? Respondido

que não tem. Tem fac-

tos a allegar de provas que  
justifiquem a morte sua  
impennica. Respondido

que tem a allegar que não

foi elle respondente, que

atribui a mesma Calu-

nia Contra elle levantada.

Chamada mais duas. Pilo

que mandam o juiz lavrar

um auto que sendo lido e

por ratos Confessam, pelo

ris não sabem responder as

segundas como testemunhas

Benedito Alves de Azevedo,

João Baptista de Azevedo,

João Baptista de Azevedo,

João Baptista de Azevedo,

João Baptista de Azevedo,

João Baptista de Azevedo,

João Baptista de Azevedo,



o mesmo nro. declarado com  
 esse Cartorio em foi entre  
 que estes autos por parte  
 do Pzgo Cartorio face estes au-  
 tos concluidos ao juiz Muni-  
 cipal Doutor Manuel Car-  
 doso Vieira de Alentejo, e fis  
 este termo. Juiz Joz. Luis  
 Pereira de Moraes (assin.)  
 Chp.

Nota ao Promotor publico. Lagoa  
 29 de Junho de 1879.

1166 mlt  
 Data.

Quomodo dea nro. An-  
 no supra declarado com  
 esse Cartorio em foi entre  
 de Lagoa em foi entre que es-  
 tes autos por parte do juiz  
 Municipal Doutor Manuel  
 Cardoso Vieira de Alentejo, e fis  
 este termo. Juiz Joz. Luis  
 Pereira de Moraes (assin.).

Dr.ª

Ass. faco com vista ao Pro-  
 motor Publico da Camara  
 Municipal Lagoa de Honra  
 e fis este termo. Juiz Joz. Luis  
 Pereira de Moraes (assin.)  
 Com.ª



Com vista das provas faca-se  
justiça Lagos 30 de julho  
de 1879 C. P. F.

Cromwell Ave

Miss

Mauricio Lyr et yano

*Lat*

Aos vinte e dezembro de  
 mil oitocentos e setenta e no-  
 ve nesta Cidade de Lagos mu-  
 nico Antonio me fazei entre-  
 que estes autos por parte do  
 Promotor publico do Ca-  
 mara do Municipio de Lagos  
 e de Vossa Magestade Real.  
 In foy. Pedro Ferraz. muni-  
 cipal Descrip.

Chen

Los sacos conferidos a  
 Juan Manuel Chudros Viñi-  
 ra del C. B. L. y a los otros.  
 Me p. p. Juan Manuel Chudros Viñi-  
 ra del C. B. L. y a los otros.

Chas

Recevo de vossa excellencia de cargo de juiz de  
Leitão, grande honra e respecto. S. Paulo.  
Lagoa 31 de Outubro de 1882.

Memorandum





Dada

no mesmo dia e anno  
recho declarado que uma  
contorista desta Cidade de Sa-  
go me foi entregue pelos au-  
las por parte do Juiz Muni-  
cipal Doutor Manuel Car-  
doso Vianna de Mello, e foi  
este termo. In Jaze Luis Pe-  
reira renova (desempr.)

M. S. S.

Com a devida venia.

Informo  
a V.ª que por falta de tempo  
dilexi a fazer o presente  
futo concluso ad fidei Substi-  
tuto, e estando hoje V.ª na  
Praça de seu Cargo, votta futo  
a V.ª que mandara, e me por  
queto. Lago 2 de Junho 1880.

Luis Pereira

Chm

Das faze confusos ao Juiz  
Municipal Doutor Ma-  
nuel Cardoso Vianna de Mello,  
e foi este termo. In Jaze  
Luis Pereira renova que  
(desempr.)

Chp

Vistos estes autos etc.

Fulge imperante e presente



Sumaria promissos contra o rei Amadeu Auto-  
mi dos Santos, por que ante do mesmo o estudo das palavras  
existentes n'elles, não se usou de fundamento para  
o deontocari de uma promissão. E' insinuado, que o rei tendo  
feito os utrogoz nas janelas de casa, comtente do Depoimen-  
to das testemunhas, como fim de commetter o crime de  
roubo, não realisou o seu intento, limitando-se a quebrar  
sem prosseguir algum passo de; uma janela de ferro.  
Dizem algumas testemunhas, que o rei naturalmente,  
não effectou o seu intento, que era roubar, por falta  
de tempo, visto como, o dono de casa, chegou a um  
rei, por meio o mesmo caso, mas se esse não fosse, pedia  
e perde tempo, em quebrar a dita janela. ? Por este  
que não, unicamente visto a sequeza, poderia fingir-se  
realisar o seu intento. Todas as testemunhas, re-  
ferem as declarações, que fez um escravo Manoel da  
Cruz, que diz, que o rei chegou a um quarto em um  
Trabalho de Tapis, junto a casa, e que tendo feito um  
reogam, vindo chegando, em occasião, em que não havia  
na casa pessoa alguma, e que elle arribou ao rei, e que  
pouco depois chegando a casa, elle morreu o rei,  
e os utrogoz do dito. E' o mesmo que se viu o mesmo  
escravo Manoel, cujas declarações não merecem fi?  
E' que não disse de um bem parente. Sumariando,  
e não havendo prova sufficiente, como ficou dito,  
julgo indispensavel o promissos Sumaria promissos  
contra o rei, por que as mesmas pelo Municipals-  
dade. E' quando o rei chegou, para se abarcar  
de sotterro um furo de muro. E' o fim da  
lei, mesmo do mesmo do facto para o Sr. L.º e  
Licit de Comarca, e quem em tempo de  
presentes ante em chum. Haço 7 de Janeiro de 1882  
O Camarada Carlos de Almeida



Data

Das Cete de Janeiro R mil  
 ante centos e oitenta e sete Ci-  
 dad de Lago um novo Carto-  
 rio um por' inteiro e o outro  
 por parte do fmeo Municipal  
 Doutor Manoel Cardoso Pires  
 de Mello, e fmeo terno.  
 Os Jy. Luis Pereira e unido  
 (assinado)

Certifico que intimei ao  
 Promotor Publico da Comarca  
 Apud Sao Antonio do Rio  
 de Janeiro, e ao Juiz de  
 Cito Antonio dos Santos, e fmeo  
 caros e contentes que do fmeo La-  
 go 1 de Janeiro 1880.

Luis Pereira

Asses e almeida  
 Foi um novo e antigo recolhido por  
 ordem de fmeo. Dos Juiz Municip-  
 cipal. Era supra o  
 Pereira



*Chf*  
Nos D.º de Janeiro Anno de 1849.  
tor. Notesta nesta Cidade de La-  
gos um novo Cartorio para este  
autor Encarregado ao Juiz de Direito  
da Comarca de Santos Candido  
Alves Duarte Silva, e fiz este ter-  
mo. Eu *João Silva*, Juiz de Direito  
nada mais foy.

*Chf*  
Vistos os autos & o lego provimen-  
to ao recurso ex-officio do despa-  
cho de fl.º 43, que julgo conforme  
a direito, e os proveos dos autos.

Chamo a attenção do Senr. Subdele-  
gado para o corpo de delicto ífº,  
que parece mais um jogo de dis-  
parates, do que um auto judicial.  
Lagos 13 de Janeiro de 1849.

Candido Alves Duarte Silva  
Addendo: - Pague a Muni-  
cipalidade as custas. Lagos,  
era ut supra.

Candido Alves Duarte Silva

*Data*  
No mesmo dia, mº, e an-  
no supra declarado um  
novo Cartorio nesta cidade  
de Lagos me foi entregue este  
auto por parte do Juiz de  
Direito da Comarca de



Doutor Candido Alun Duarte  
 Silva fiz este termo. In Joz  
 Luis Pereira summao Assum

Chm  
 Los pae concluiros ao Juiz  
 Municipal Doutor Alcanal  
 Cardoso Pereira d. Mello, fiz  
 este termo. In Joz Luis Pe  
 rreira summao Assum

Chs  
 Cumpr. a sentença. n. 14 de  
 Junho de 1880.

Alcanal

Data  
 No mesmo dia e anno  
 no supra Relacao m  
 mo Antonio Costa Cede  
 d. d. Lages me foi entre  
 que estes autos for Doute  
 do Juiz Municipal Dou  
 tor Alcanal Cardoso, Vi  
 cira d. Mello, fiz este ter  
 mo. In Joz Luis Pereira  
 summao Assum

Certifico que noticiari  
 ao Rio e ad tramados Publicos  
 da Comarca Capital do  
 Tomo de 1880 e de 1881  
 ao Subdelegado e Policia do  
 Juiz de 1880 e de 1881



recto a luoni alvora, que  
tudo sape. Lagos 14 de  
Janeiro 1880.

Ex.º Sr.º Luis Pereira

Conta

Do D.º J.º de Direito Quarto Livro.

Auxiliação 3xavos

Do D.º J.º Al.º Mello

Procurador 3xavos

Procurador e mandados 8xavos

2.º e Interrog. 1x600 — 13x500

Do Subdelegado Luiz Gil de

Delig. e Corpus de Delicto 33xavos

Autos de perseguição 2x100 — 35x200

Do Escrivão Pereira.

Procurador e mandados 18xavos

2.º e Interrog. 6xavos

Int da Luf 3x300

Assistências 4xavos

Notif. e Delig. 34xavos

Auxiliação, Delig., Data, Junt. e Voto 8x200 — 73x200

Do Escrivão Lido,

Delig. e Autos de perseguição 21xavos

Notif. e Delig. 17xavos

Corpus de Delicto 3xavos

Aut. Delig., Data. e Remissa 1x100 — 42x100

Procurador Lido

Procurador e assistência 11xavos

Procurador Batalha

Assistência 5xavos

Transporte 183x000

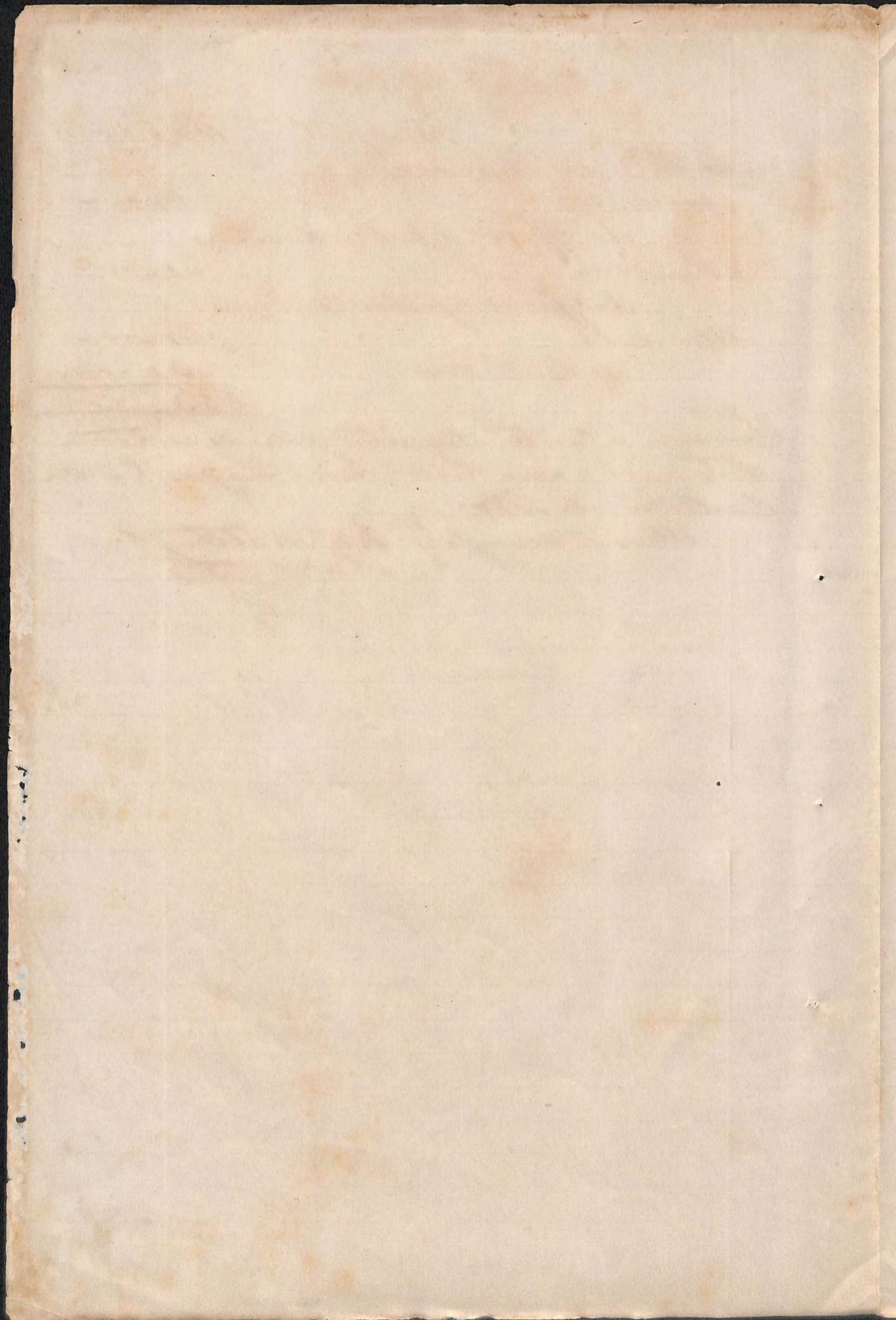


|                                   |                |
|-----------------------------------|----------------|
| Transporte                        | 1834,600       |
| Al Promotor Amoroso               |                |
| Assistencia                       | 37,000         |
| Al Official de Justicia Limitado  |                |
| Mandados                          | 31,000         |
| Al Official de Justicia Batthazar |                |
| Mandados                          | 31,000         |
| Al Contador                       | 3,000          |
|                                   | <u>253,600</u> |

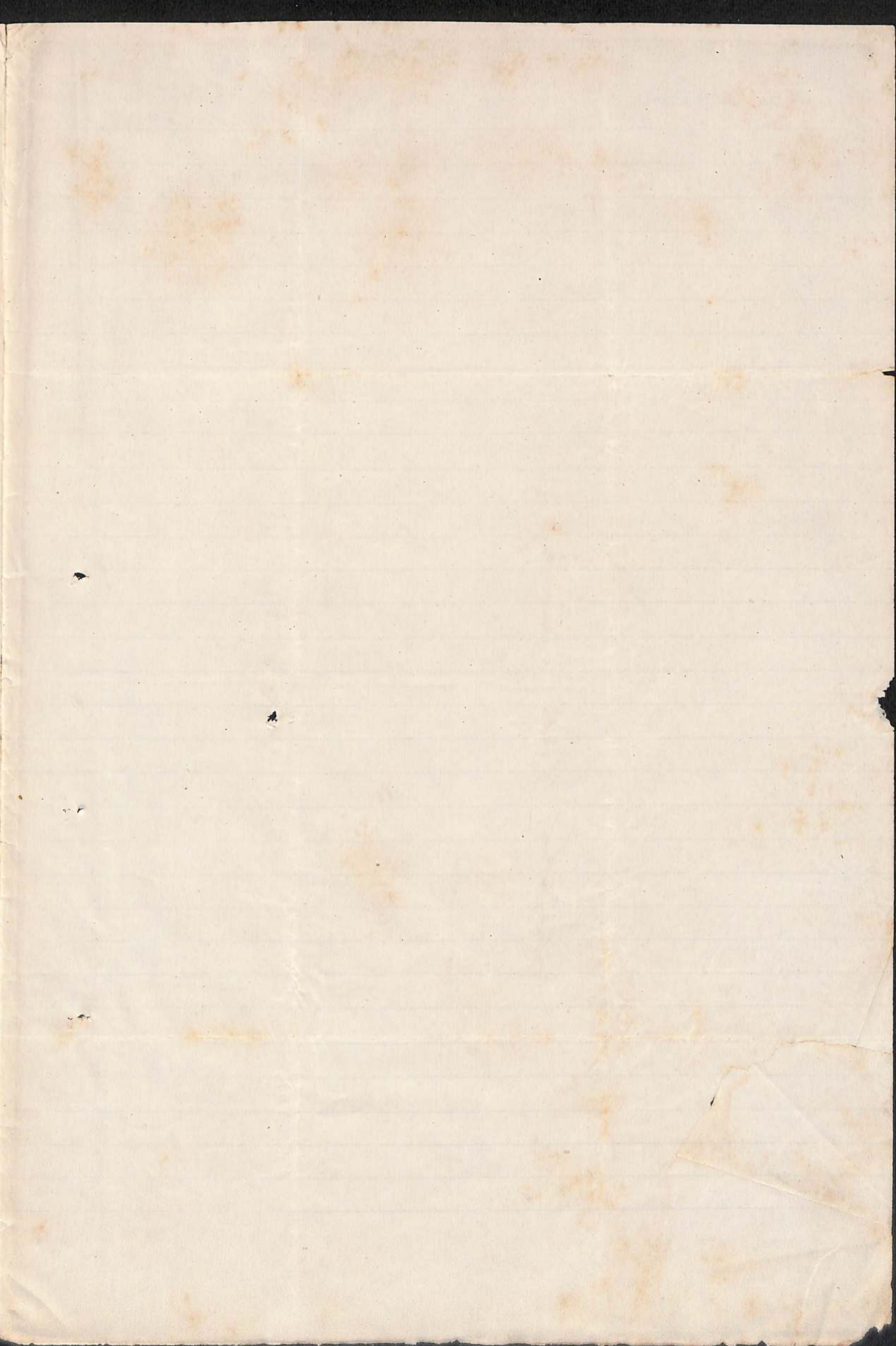
Summa a Canto Arzobispos e Sine. mta a  
 tres mil e seis Cientos Reis. Lagos 25 de  
 Outubro de 1880.

Contador - frag. Luiz de Athayde











M<sup>re</sup> Ch<sup>r</sup>is municipal

de Permo de

A

A

Lage



